



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Fone: None

CONTRATO N° 01/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°01/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO IF BAIANO
- CAMPUS SERRINHA E A EMPRESA SUPRIRCOPY COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Serrinha**, com sede na Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, CEP: 48.700-000, na cidade de Serrinha, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 10.724.903/0012-21, neste ato representado pelo Diretor-Geral Pró Tempore Sr. **Leandro dos Santos Damasceno**, nomeado através da Portaria n° 1.471 de 04 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/06/2018, portador da carteira de identidade n° 07975310-84 SSP/BA e CPF n.º 007.688.875-42, neste ato denominado CONTRATANTE, e a **SUPRIRCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.639.946/0001-04, sediada na Avenida Juracy Magalhães, 256, Loja 02, Bairro Alto Mirante, em Itabuna-BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Cesar Melo Ribeiro dos Santos Neto**, portador da carteira de identidade n° 07484434-28, expedida pela SSP/BA, e CPF n° 004.874.635-52, tendo em vista o que consta no processo n° **23790.250230.2021-05**, da Adesão n° 01/2021 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Adesão a Ata de Registro de Preços do P regão Eletrônico por SRP n° 09/2020, da UASG 160027**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de impressão corporativa “outsourcing de impressão”**, para impressão de documentos e fornecimento de solução de impressão departamental, com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades de impressão do **Instituto Federal Baiano Campus Serrinha**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	Locação de equipamentos de impressão – Aluguel de impressora multifuncional laser monocromática, papel A4 (no mínimo 75 g/m ²), no mínimo 38 ppm, com capacidade de reproduzir/imprimir até 5.000 (cinco mil) cópias por mês. Sem fornecimento de papel. (máquina ofertada KYOCERA ECOSYS M3145 IDN)	17990	Valor mensal	5	160,00	800,00
6	Impressões monocromáticas (cor preta)	23167	Valor preço/página impressa da impressora do item 5	15.000 mil cópias/mês dividido entre as 5 impressoras	0,05	750,00
7	Locação de equipamentos de impressão – Aluguel de impressora multifuncional laser colorida, papel A4 (no mínimo 75 g/m ²) - no mínimo 36 ppm, com capacidade mínima de reproduzir/imprimir até 2.000 (duas mil) cópias por mês. Sem fornecimento de papel. (máquina ofertada KYOCERA ECOSYS M6235 CIND ACRESCIDA DOS OPCIONAIS: IB - 36 LAN PF5100)	17990	Valor mensal	1	165,00	165,00
8	Impressões monocromáticas (cor preta)	23167	Valor preço/página impressa da impressora do item 7	1.000/cópia/mês	0,06	60,00

9	Impressões coloridas	23175	Valor preço/ página COLORIDA impressa da impressora do item 7	1.000/cópia/ mês	0,55	550,00
VALOR TOTAL MENSAL						2.325,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na **data de 01/04/2021 e encerramento em 31/03/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais)**, perfazendo o valor total de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26404/155821**

Fonte: **8100000000**

Programa de Trabalho: **12363501220RL0029**

Elemento de Despesa: **339040-16**

PI: **L20RLP01FIJ**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serrinha-BA, 24 de março de 2021

CONTRATANTE:

(Assinado eletronicamente)

IF BAIANO CAMPUS SERRINHA

Leandro dos Santos Damasceno

Diretor-Geral *Pro Tempore*

CONTRATADA:

(Assinado eletronicamente)

SUPRIRCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Cezar Melo Ribeiro dos Santos Neto

Representante legal

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

NOME: ÁDDLA THAINE SANTOS O. MORAIS

CPF: 058.039.145-09

NOME: KERDOVAL DA SILVA SOUZA

CPF: 900.422.395-91

Documento assinado eletronicamente por:

- **Addla Thaine Santos Oliveira Moraes CHEFE - FG3 - SER-CONTRATOS**, em 24/03/2021 10:01:19.
- **Kerdoval da Silva Souza, DIRETOR ADMINISTRATIVO - CD0004 - SER-DAP**, em 24/03/2021 09:48:36.
- **Cesar Melo Ribeiro dos Santos Neto Cesar Melo Ribeiro dos Santos Neto - 123105 - Diretor administrativo - Supricopy (08639946000104)** em 24/03/2021 09:46:00.
- **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR GERAL - CD0002 - SER-DG**, em 24/03/2021 09:20:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 177233

Código de Autenticação: 0a477bf952

